



## **Portal Único do Comércio Exterior – Pucomex**

# **SISTEMA CLASSIF**

## **Manual do Usuário**

EM BRANCO

# Índice

|                                                            |    |
|------------------------------------------------------------|----|
| 1. Introdução .....                                        | 5  |
| 2. Objetivos .....                                         | 5  |
| 3. Ferramenta Classif .....                                | 5  |
| 4. Consultar NCM .....                                     | 6  |
| 4.1. Sumário .....                                         | 6  |
| 4.2. Informações do Capítulo e seus desdobramentos .....   | 8  |
| 4.3. Informações da posição e de seus desdobramentos ..... | 9  |
| 4.4. Pesquisa na NCM .....                                 | 16 |
| 4.4.1. Pesquisa por código .....                           | 17 |
| 4.4.2. Pesquisa por palavras .....                         | 17 |
| 5. Notas NCM .....                                         | 23 |
| 6. Nesh .....                                              | 24 |
| 7. Pesquisar histórico .....                               | 27 |
| 8. Gerar tabela NCM .....                                  | 29 |
| 9. Menu de Ícones .....                                    | 30 |

EM BRANCO

## 1. INTRODUÇÃO

O Classif é um módulo do Portal Único do Comércio Exterior (Pucomex), relativo à Nomenclatura e Classificação Fiscal de Mercadorias e que é desenvolvido e gerido pelo Centro de Classificação Fiscal de Mercadorias (Ceclam) da Coordenação-Geral de Tributação (Cosit).

O sistema se divide em duas partes:

- Base de dados Classif: Tabelas com a NCM e suas Notas legais e Notas Explicativas, inclusive histórico, disponível para acesso pelos sistemas de informática da RFB;
- Ferramenta Classif: permite a consulta à NCM e suas Notas legais e Notas Explicativas pelos servidores da RFB e pelo público externo.

## 2. OBJETIVOS

Criado em agosto de 2018, o primeiro objetivo do Classif foi disponibilizar a NCM na plataforma Pucomex Oracle com todos os seus textos legais desde 1996, resgatando o seu histórico e permitindo a evolução da NCM para uma base de dados moderna, o que foi alcançado nas duas primeiras fases.

Além disso, criou uma sofisticada ferramenta de consulta à NCM, para auxiliar os intervenientes do comércio exterior no acesso a informações sobre a Nomenclatura.

Na sua terceira fase, o sistema passou a disponibilizar as Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (Nesh) e a pesquisa integrada na tabela NCM, Notas legais e Nesh.

Na sua quarta fase, o Classif passou fornecer informações sobre o Tratamento Administrativo na importação e na exportação.

Na sua quinta fase, oferecerá informações sobre o Tratamento Tributário e a pesquisa das soluções sobre classificação fiscal de mercadorias.

O propósito do presente documento é orientar o usuário a utilizar a Ferramenta Classif na sua versão atual.

## 3. FERRAMENTA CLASSIF

A ferramenta Classif está disponível nos módulos Importação, Exportação e Catálogo de Produtos do Pucomex.

No menu de cada um desses módulos, ao colocar o *mouse* sobre a opção “Classif”, são apresentadas as seguintes funcionalidades do Classif:

| Classif           | Tratamento Tributário |
|-------------------|-----------------------|
| Consultar NCM     |                       |
| Funções Avançadas | Pesquisar Histórico   |
| Ajuda             | Gerar Tabela NCM      |

As funcionalidades do Classif são descritas abaixo:

- Consultar NCM: Pesquisa na NCM, nas suas Notas legais e nas Nesh;
- Funções Avançadas: Permite selecionar as funções avançadas:
  - > Pesquisar Histórico: Pesquisa histórica da NCM e seus atos legais;
  - > Gerar Tabela NCM: Fornece a tabela NCM nos formatos JSON e XLSX;
- Ajuda: Manual do Usuário do Classif, este documento.

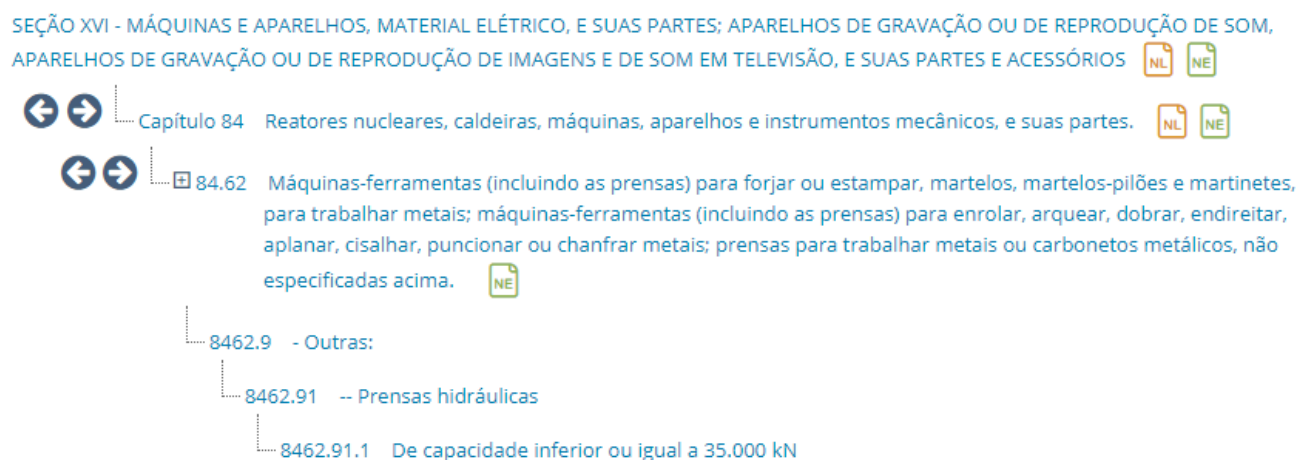
#### 4. CONSULTAR NCM

A função CONSULTAR NCM permite navegar na NCM, consultar as suas Notas legais, Notas Explicativas e pesquisar por código e palavra.

Ressalte-se que a Nomenclatura comporta a seguinte estrutura:

- Seção
- Capítulo (1º e 2º dígitos)
- Subcapítulo
- Posição (3º e 4º dígitos)
- Subposição de 1º nível (5º dígito)
- Subposição de 2º nível (6º dígito)
- Item (7º dígito)
- Subitem (8º dígito)

Como exemplo, pode-se observar os desdobramentos da posição 84.62:



|            |                                                 |                                                                                       |                                                                                       |                                                                                       |
|------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 8462.91.11 | Para moldagem de pós metálicos por sinterização |  |  |  |
| 8462.91.19 | Outras                                          |  |  |  |

##### 4.1. Sumário

A tela inicial do CONSULTAR NCM é o seu Sumário, que apresentará:

- Os títulos das Seções da NCM;
- Os títulos dos Capítulos que compõem cada Seção.

A data da consulta à NCM pode ser selecionada de 1 de janeiro de 1996 até a data atual acrescida de dois anos e pode ser alterada no campo “Selecione uma Data”, conforme figura abaixo:

\* Selecione uma Data:

11/01/2021



\* Pesquisa:

Digite o código NCM ou descrição

☐ Expressão Exata



Pesquisar

## Seção I - ANIMAIS VIVOS E PRODUTOS DO REINO ANIMAL



Capítulo 01 Animais vivos.

Capítulo 02 Carnes e miudezas, comestíveis.

Capítulo 03 Peixes e crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos.

Capítulo 04 Leite e laticínios; ovos de aves; mel natural; produtos comestíveis de origem animal, não especificados nem compreendidos noutros Capítulos.

Capítulo 05 Outros produtos de origem animal, não especificados nem compreendidos noutros Capítulos.

Quando a pesquisa for feita em uma data retroativa ou futura, aparecerá uma mensagem no cabeçalho do Classif informando que a consulta não está sendo feita na data atual:



ATENÇÃO! SUA CONSULTA ESTÁ COM DATA RETROATIVA.

## Sumário

\* Selecione uma Data:

11/01/2018



\* Pesquisa:

Digite o código NCM ou descrição

☐ Expressão Exata



Pesquisar

O Sumário apresentará as Seções e Capítulos da NCM na data selecionada, conforme trecho abaixo:

## Seção I - ANIMAIS VIVOS E PRODUTOS DO REINO ANIMAL



Capítulo 01 Animais vivos.

Capítulo 02 Carnes e miudezas, comestíveis.

Capítulo 03 Peixes e crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos.

Capítulo 04 Leite e laticínios; ovos de aves; mel natural; produtos comestíveis de origem animal, não especificados nem compreendidos noutros Capítulos.

Capítulo 05 Outros produtos de origem animal, não especificados nem compreendidos noutros Capítulos.

## Seção II - PRODUTOS DO REINO VEGETAL



Capítulo 06 Plantas vivas e produtos de floricultura.

Capítulo 07 Produtos hortícolas, plantas, raízes e tubérculos, comestíveis.

Capítulo 08 Fruta; cascas de citros (cítricos\*) e de melões.

Capítulo 09 Café, chá, mate e especiarias.

Capítulo 10 Cereais.

Capítulo 11 Produtos da indústria de moagem; malte; amidos e féculas; inulina; glúten de trigo.

Capítulo 12 Sementes e frutos oleaginosos; grãos, sementes e frutos diversos; plantas industriais ou medicinais; palhas e forragens.

Capítulo 13 Gomas, resinas e outros sucos e extratos vegetais.

Capítulo 14 Matérias para entrançar e outros produtos de origem vegetal, não especificados nem compreendidos noutros Capítulos.

## Seção III - GORDURAS E ÓLEOS ANIMAIS OU VEGETAIS; PRODUTOS DA SUA DISSOCIAÇÃO; GORDURAS ALIMENTÍCIAS ELABORADAS; CERAS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL

Capítulo 15 Gorduras e óleos animais ou vegetais; produtos da sua dissociação; gorduras alimentícias elaboradas; ceras de origem animal ou vegetal.

## Seção IV - PRODUTOS DAS INDÚSTRIAS ALIMENTARES; BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES; TABACO E SEUS SUCEDÂNEOS MANUFATURADOS



Capítulo 16 Preparações de carne, de peixes ou de crustáceos, de moluscos ou de outros invertebrados aquáticos.

Capítulo 17 Açúcares e produtos de confeitaria.

Capítulo 18 Cacao e suas preparações.

Capítulo 19 Preparações à base de cereais, farinhas, amidos, féculas ou leite; produtos de pastelaria.

Se o usuário acionar um determinado Capítulo, será aberta a árvore de navegação da NCM nesse Capítulo conforme o tópico 4.2.

Quando houver Notas legais e Notas Explicativas em uma Seção, aparecerão os ícones NL e NE respectivamente, para permitir acesso às mesmas.

#### **4.2. Informações do Capítulo e seus desdobramentos**

Quando o usuário entrar em um Capítulo, as seguintes informações serão apresentadas na tela:

Na árvore de navegação da NCM:

- Número e título da Seção
- Número e título do Capítulo
- Números e títulos dos Subcapítulos, se houver

E logo abaixo aparecerá uma lista contendo as posições do Capítulo:

- Códigos e descrições das posições do Capítulo

Ao lado direito dos títulos de Seção e Capítulo, aparecerão os ícones para acesso às respectivas Notas legais e Notas Explicativas, caso existam.

Ao lado esquerdo do título do Capítulo aparecerão as setas de navegação entre Capítulos.

Como regra, serão apresentados os 4 dígitos de cada posição e suas respectivas descrições, bem como será disponibilizada a opção para consultar os desdobramentos de cada posição.

Exceções:

- Quando uma posição não tiver desdobramentos em nível de subposição, mas tiver desdobramentos em nível de item, o código da posição será apresentado com 6 dígitos (4 dígitos da posição + 2 zeros);
- Quando uma posição não tiver desdobramentos em nível de suposição, nem em nível de item, o código da posição será apresentado com 8 dígitos (4 dígitos da posição + 4 zeros).

Exemplo de exibição do Capítulo 11:

SEÇÃO II - PRODUTOS DO REINO VEGETAL



Capítulo 11 Produtos da indústria de moagem; malte; amidos e féculas; inulina; glúten de trigo.



|            |                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1101.00    | Farinhas de trigo ou de mistura de trigo com centeio ( <i>méteil</i> ).                                                                                                                                                             |
| 11.02      | Farinhas de cereais, exceto de trigo ou de mistura de trigo com centeio ( <i>méteil</i> ).                                                                                                                                          |
| 11.03      | Grumos, sêmolos e <i>pellets</i> , de cereais.                                                                                                                                                                                      |
| 11.04      | Grãos de cereais trabalhados de outro modo (por exemplo, descascados, esmagados, em flocos, em pérolas, cortados ou partidos), com exclusão do arroz da posição 10.06; germes de cereais, inteiros, esmagados, em flocos ou moídos. |
| 11.05      | Farinha, sêmola, pó, flocos, grânulos e <i>pellets</i> , de batata.                                                                                                                                                                 |
| 11.06      | Farinhas, sêmolos e pós, dos legumes de vagem, secos, da posição 07.13, de sagu ou das raízes ou tubérculos da posição 07.14 e dos produtos do Capítulo 8.                                                                          |
| 11.07      | Malte, mesmo torrado.                                                                                                                                                                                                               |
| 11.08      | Amidos e féculas; inulina.                                                                                                                                                                                                          |
| 1109.00.00 | Glúten de trigo, mesmo seco.                                                                                                                                                                                                        |

Além disso, se for acionado o botão Sumário, o Classif retorna para o seu Sumário.

Se for acionado o botão Voltar, o Classif voltará para a página anterior.

Ao ser selecionada uma das posições do Capítulo, o sistema irá apresentar os desdobramentos relativos a essa posição, conforme o tópico 4.3.

Ao navegar pelas setas de Capítulo, ir-se-á, pela seta da esquerda, para os Capítulos anteriores na ordem numérica e, pela seta da direita, para os Capítulos posteriores na ordem numérica.

Ao navegar pelas setas de posição, ir-se-á, pela seta da esquerda, para as posições anteriores e, pela seta da direita, para as posições posteriores.

SEÇÃO II - PRODUTOS DO REINO VEGETAL



Capítulo 07 Produtos hortícolas, plantas, raízes e tubérculos, comestíveis.



07.05 Alface (*Lactuca sativa*) e chicórias (*Cichorium spp.*), frescas ou refrigeradas.



0705.2 - Chicórias:

|            |                                                              |
|------------|--------------------------------------------------------------|
| 0705.21.00 | -- Endívia ( <i>Cichorium intybus</i> var. <i>foliosum</i> ) |
| 0705.29.00 | -- Outras                                                    |

### 4.3. Informações da posição e de seus desdobramentos

As informações da posição de um Capítulo serão apresentadas conforme a data selecionada para a consulta e o modo de exibição escolhido (Exibição Expandida ou Compactada).

O sistema assume a Exibição Compactada como padrão.

Exibição Compactada:

Nesta forma de exibição, as seguintes informações serão apresentadas em tela:

Em seu Título:

- Código e descrição da posição.

Uma lista contendo as subposições da posição selecionada:

- Códigos e descrições das subposições da posição

Exemplo de exibição da posição 56.01:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| SEÇÃO XI - MATÉRIAS TÊXTEIS E SUAS OBRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                           |
|   Capítulo 56 Pastas ( <i>ouates</i> ), feltros e falsos tecidos; fios especiais; cordéis, cordas e cabos; artigos de cordoaria.                                                                                       |                                                                                           |
|    56.01 Pastas ( <i>ouates</i> ) de matérias têxteis e artigos destas pastas ( <i>ouates</i> ); fibras têxteis de comprimento não superior a 5 mm ( <i>tontisses</i> ), nós e bolotas (borbotos*) de matérias têxteis.  |                                                                                           |
| 5601.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | - Pastas ( <i>ouates</i> ) de matérias têxteis e artigos destas pastas ( <i>ouates</i> ): |
| 5601.30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | - <i>Tontisses</i> , nós e bolotas (borbotos*) de matérias têxteis                        |

Observe-se, no exemplo acima, que a subposição de 1º nível 5601.3 é fechada e, portanto, aparece como subposição de 1º nível 5601.30.

À medida que o usuário for acionando os desdobramentos da posição, ele irá descendo na árvore da NCM até chegar ao subitem desejado (código de 8 dígitos).

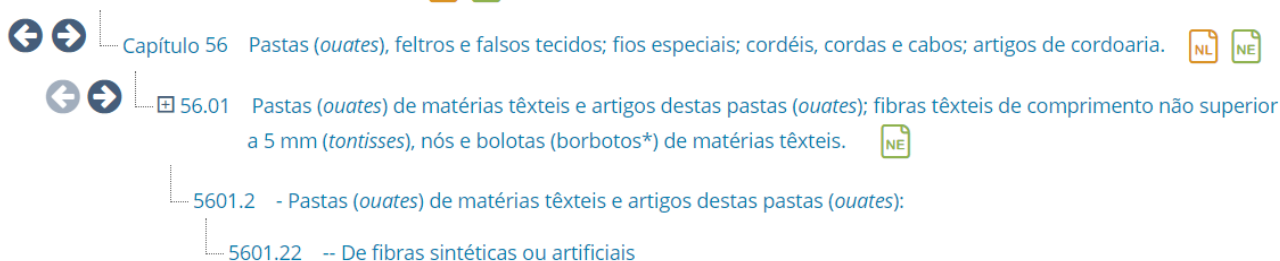
No exemplo acima, se o usuário acionar o código da subposição de 1º nível 5601.2, aparecerão as suas subposições de 2º nível:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| SEÇÃO XI - MATÉRIAS TÊXTEIS E SUAS OBRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                        |
|   Capítulo 56 Pastas ( <i>ouates</i> ), feltros e falsos tecidos; fios especiais; cordéis, cordas e cabos; artigos de cordoaria.                                                                                       |                                        |
|    56.01 Pastas ( <i>ouates</i> ) de matérias têxteis e artigos destas pastas ( <i>ouates</i> ); fibras têxteis de comprimento não superior a 5 mm ( <i>tontisses</i> ), nós e bolotas (borbotos*) de matérias têxteis.  |                                        |
|  5601.2 - Pastas ( <i>ouates</i> ) de matérias têxteis e artigos destas pastas ( <i>ouates</i> ):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                        |
| 5601.21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | -- De algodão                          |
| 5601.22                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | -- De fibras sintéticas ou artificiais |
| 5601.29.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | -- Outros                              |

No exemplo acima, note que a subposição de 2º nível 5601.29 é fechada, isto é, não possui desdobramentos e por isso é apresentada como 5601.29.00.

Caso o usuário acione a subposição de 2º nível 5601.22, que não é fechada, serão mostrados os seus itens:

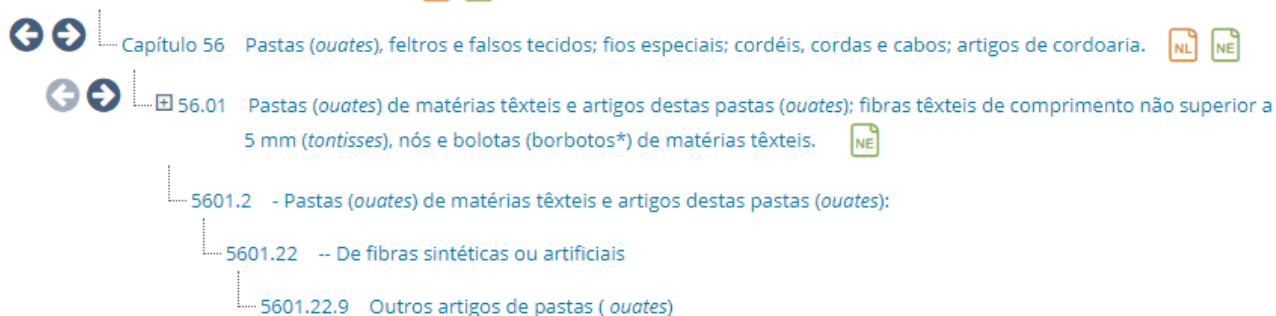
SEÇÃO XI - MATÉRIAS TÊXTEIS E SUAS OBRAS  



|           |                                            |  |
|-----------|--------------------------------------------|--|
| 5601.22.1 | Pastas ( <i>ouates</i> )                   |  |
| 5601.22.9 | Outros artigos de pastas ( <i>ouates</i> ) |  |

Na sequência de navegação na árvore da NCM, caso o usuário opte por acionar o item 5601.22.9, serão mostrados todos os seus subitens:

SEÇÃO XI - MATÉRIAS TÊXTEIS E SUAS OBRAS  



|            |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5601.22.91 | Cilindros para filtros de cigarros |    |
| 5601.22.99 | Outros                             |    |

Durante toda a navegação na posição, se o usuário clicar na árvore de navegação:

- Na Seção: ele retornará para o Sumário;
- No Capítulo: ele retornará para o nível de Capítulo; Em uma das subposições: irá para o nível da subposição selecionada;
- Em um item: irá para o nível do item selecionado.

Além disso, se for acionado:

- O ícone NL da Seção: será aberta uma nova aba do navegador com as respectivas Notas da Seção;
- O ícone NE da Seção: será aberta uma nova aba do navegador com as respectivas Nesh da Seção;
- O ícone NL do Capítulo: será aberta uma nova aba do navegador com as respectivas Notas do Capítulo;

- O ícone NE do Capítulo: será aberta uma nova aba do navegador com as respectivas Nesh do Capítulo;
- As setas de Capítulo: ir-se-á, pela seta da esquerda, para os Capítulos anteriores e, pela seta da direita, para os Capítulos posteriores;
- As setas de posição: ir-se-á, pela seta da esquerda, para as posições anteriores e, pela seta da direita, para as posições posteriores;
- O botão Sumário: o Classif retorna para o seu Sumário;
- O botão Voltar: o Classif voltará para a página anterior.

Para mudar para a exibição Expandida, deve-se acionar o botão “+”, que fica ao lado do código de posição.

SEÇÃO II - PRODUTOS DO REINO VEGETAL 

Capítulo 12 Sementes e frutos oleaginosos; grãos, sementes e frutos diversos; plantas industriais ou medicinais; palhas e forragens.  

12.02 Amendoins não torrados nem de outro modo cozidos, mesmo descascados ou triturados. 

|            |                               |  |
|------------|-------------------------------|--|
| 1202.30.00 | - Para semeadura (sementeira) |  |
| 1202.4     | - Outros:                     |  |

O botão “+” mudará para “-” e a árvore da navegação da NCM será apresentada na exibição Expandida:

SEÇÃO II - PRODUTOS DO REINO VEGETAL 

Capítulo 12 Sementes e frutos oleaginosos; grãos, sementes e frutos diversos; plantas industriais ou medicinais; palhas e forragens.  

12.02 Amendoins não torrados nem de outro modo cozidos, mesmo descascados ou triturados. 

|            |                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1202.30.00 | - Para semeadura (sementeira)    |    |
| 1202.30.00 | - Para semeadura (sementeira)    |    |
| 1202.4     | - Outros:                        |                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 1202.41.00 | -- Com casca                     |    |
| 1202.41.00 | -- Com casca                     |    |
| 1202.42.00 | -- Descascados, mesmo triturados |    |
| 1202.42.00 | -- Descascados, mesmo triturados |    |

Para voltar para a exibição Compactada, deve-se acionar o botão “-”.

#### Exibição Expandida:

Como informado no item anterior, a exibição Expandida apresenta toda a estrutura de uma posição até os seus subitens.

Como exemplo podemos citar a posição 56.01, cuja exibição Expandida aparece abaixo:

SEÇÃO XI - MATÉRIAS TÊXTEIS E SUAS OBRAS  

Capítulo 56 Pastas (*ouates*), feltros e falsos tecidos; fios especiais; cordéis, cordas e cabos; artigos de cordoaria.  

56.01 Pastas (*ouates*) de matérias têxteis e artigos destas pastas (*ouates*); fibras têxteis de comprimento não superior a 5 mm (*tontisses*), nós e bolotas (borbotos\*) de matérias têxteis. 

|            |                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5601.2     | - Pastas ( <i>ouates</i> ) de matérias têxteis e artigos destas pastas ( <i>ouates</i> ): |                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 5601.21    | -- De algodão                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 5601.21.10 | Pastas ( <i>ouates</i> )                                                                  |          |
| 5601.21.90 | Outros artigos de pastas ( <i>ouates</i> )                                                |          |
| 5601.22    | -- De fibras sintéticas ou artificiais                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 5601.22.1  | Pastas ( <i>ouates</i> )                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 5601.22.11 | De aramidas                                                                               |          |
| 5601.22.19 | Outras                                                                                    |          |
| 5601.22.9  | Outros artigos de pastas ( <i>ouates</i> )                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 5601.22.91 | Cilindros para filtros de cigarros                                                        |    |
| 5601.22.99 | Outros                                                                                    |    |
| 5601.29.00 | -- Outros                                                                                 |    |
| 5601.29.00 | -- Outros                                                                                 |    |
| 5601.30    | - <i>Tontisses</i> , nós e bolotas (borbotos*) de matérias têxteis                        |                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 5601.30.10 | De aramidas                                                                               |    |
| 5601.30.90 | Outros                                                                                    |    |

Para mudar para a Exibição Compactada, deve-se se acionar o botão “-”, que fica ao lado do código de posição, o que resultará na tela abaixo:

SEÇÃO XI - MATÉRIAS TÊXTEIS E SUAS OBRAS  

Capítulo 56 Pastas (*ouates*), feltros e falsos tecidos; fios especiais; cordéis, cordas e cabos; artigos de cordoaria.  

56.01 Pastas (*ouates*) de matérias têxteis e artigos destas pastas (*ouates*); fibras têxteis de comprimento não superior a 5 mm (*tontisses*), nós e bolotas (borbotos\*) de matérias têxteis. 

|         |                                                                                           |  |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 5601.2  | - Pastas ( <i>ouates</i> ) de matérias têxteis e artigos destas pastas ( <i>ouates</i> ): |  |
| 5601.30 | - <i>Tontisses</i> , nós e bolotas (borbotos*) de matérias têxteis                        |  |

Além disso, tanto na visão compactada como na expandida, nos códigos de subitem (8 dígitos), estará disponível os ícones IMP, EXP e D, que, se acionados, exibirão um pop-up para consultas sobre importação, exportação e decisões sobre classificação fiscal de mercadorias.

### Ícone IMP:

Se o usuário selecionar o ícone IMP será aberto um pop-up para consulta sobre informações de importação do tratamento administrativo e tratamento tributário, sendo que este último está em construção.

SEÇÃO I - ANIMAIS VIVOS E PRODUTOS DO REINO ANIMAL  

Capítulo 03 Peixes e crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos.  

03.05 Peixes secos, salgados ou em salmoura; peixes defumados (fumados), mesmo cozidos antes ou durante a defumação. 

0305.5 - Peixes secos, exceto subprodutos comestíveis de peixes, mesmo salgados, mas não defumados (fumados):

0305.53 -- Peixes das famílias *Bregmacerotidae*, *Euclichthyidae*, *Gadidae*, *Macrouridae*, *Melanonidae*, *Merlucciidae*, *Moridae* e *Muraenolepididae*, exceto bacalhau (*Gadus morhua*, *Gadus ogac*, *Gadus macrocephalus*)

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0305.53.10 | Bacalhau polar ( <i>Boreogadus saida</i> ), saithe ( <i>Pollachius virens</i> ), ling ( <i>Molva molva</i> ), ling azul ( <i>Molva dypterygia</i> ), zarbo ( <i>Brosme brosme</i> ), abrotea-do-alto ( <i>Urophycis blennoides</i> ) e hadoque ( <i>Melanogrammus aeglefinus</i> ) |       |
| 0305.53.90 | Outros                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |

A tela aberta apresentará as abas “Tratamento Administrativo” e “Tratamento Tributário” selecionada para o código NCM solicitado e o tipo de operação “Importação”.

### Consulta sobre Importação - NCM 0305.53.10

Tratamento Administrativo

Tratamento Tributário

País:

Selezione

Fundamentos legais:

Selezione

Consultar operação

| Código ↕ | Órgão ↕     | Descrição ↕                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Nome do LPCO / Mensagem ↕                               |
|----------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| I1543    | MIN.DEFE SA | Operação impedida se informado: <ul style="list-style-type: none"> <li>País de origem for uma das opções: VANUATU - VU</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                         |
| I1553    | DECEX       | Exibe mensagem se informado: <ul style="list-style-type: none"> <li>Fundamento legal for uma das opções: II - RECOLHIMENTO INTEGRAL - AAP.AG N° 2 - Acordo de Alcance Parcial para a Liberação e Expansão do Comércio Intra-Regional de Sementes, II - RECOLHIMENTO INTEGRAL - AAP.AG N° 2 - Acordo de Alcance Parcial para a Liberação e Expansão do Comércio Intra-Regional de Sementes</li> </ul> | Mercadoria sujeita à Inspeção                           |
| I1482    | IPHAN       | Operação impedida se informado: <ul style="list-style-type: none"> <li>Fundamento legal for uma das opções: II - RECOLHIMENTO INTEGRAL - AAP.AG N° 2 - Acordo de Alcance Parcial para a Liberação e Expansão do Comércio Intra-Regional de Sementes</li> </ul>                                                                                                                                       |                                                         |
| I1492    | DECEX       | Requer licenciamento se informado: <ul style="list-style-type: none"> <li>Fundamento legal for uma das opções: II - RECOLHIMENTO INTEGRAL - ACE 72 MERCOSUL X COLÔMBIA, II - RECOLHIMENTO INTEGRAL - ACE 72 MERCOSUL X COLÔMBIA</li> </ul>                                                                                                                                                           | 100555 - LPCO para Cotas de Acordos Comerciais (ACE 72) |

A aba Tratamento Administrativo permite a consulta sobre licenciamento, permissões, certificações, proibições e outras informações para a importação das mercadorias relativas ao código selecionado.

As informações apresentadas podem ser filtradas pelos campos “País” e “Fundamentos legais”.

A aba Tratamento Tributário fornece informações sobre as alíquotas dos tributos, Ex tarifários, acordos internacionais, direitos *antidumping*, compensatórios e de salvaguarda e ainda está em construção.

#### Ícone EXP:

Se o usuário selecionar o ícone EXP será aberto um pop-up para consulta sobre informações de exportação do tratamento administrativo e tratamento tributário, sendo que este último está em construção.

SEÇÃO I - ANIMAIS VIVOS E PRODUTOS DO REINO ANIMAL  

Capítulo 03 Peixes e crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos.  

03.05 Peixes secos, salgados ou em salmoura; peixes defumados (fumados), mesmo cozidos antes ou durante a defumação. 

0305.5 - Peixes secos, exceto subprodutos comestíveis de peixes, mesmo salgados, mas não defumados (fumados):

0305.53 -- Peixes das famílias *Bregmacerotidae*, *Euclichthyidae*, *Gadidae*, *Macrouridae*, *Melanonidae*, *Merlucciidae*, *Moridae* e *Muraenolepididae*, exceto bacalhau (*Gadus morhua*, *Gadus ogac*, *Gadus macrocephalus*)

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0305.53.10 | Bacalhau polar ( <i>Boreogadus saida</i> ), saithe ( <i>Pollachius virens</i> ), ling ( <i>Molva molva</i> ), ling azul ( <i>Molva dypterygia</i> ), zarbo ( <i>Brosme brosme</i> ), abrotea-do-alto ( <i>Urophycis blennoides</i> ) e hadoque ( <i>Melanogrammus aeglefinus</i> ) |    |
| 0305.53.90 | Outros                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |

A tela aberta apresentará as abas “Tratamento Administrativo” e “Tratamento Tributário” selecionada para o código NCM solicitado e o tipo de operação “Exportação”.

A aba Tratamento Administrativo permite a consulta sobre licenciamento, permissões, certificações, proibições e outras informações para a exportação das mercadorias relativas ao código selecionado.

As informações apresentadas podem ser filtradas pelos campos “País” e “Enquadramento”.

A aba Tratamento Tributário fornece informações sobre as alíquotas dos tributos e demais informações tributárias da exportação e ainda está em construção.

## Consulta sobre Exportação - NCM 0305.53.10

Tratamento Administrativo

Tratamento Tributário

País:  
Selecione

Enquadramento:  
Selecione

Consultar operação

| Código ↕                      | Órgão ↕ | Descrição ↕                                                                                                                                                                                                                                           | Nome do LPCO / Mensagem ↕                                                                          |
|-------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| E0363                         | BNDES   | Requer licenciamento se informado: <ul style="list-style-type: none"><li>Enquadramento da operação for uma das opções: 81503 - EXPORT. FINANCIADA-RECURSOS PROPRIOS DE TERCEIROS,S/ PROEX</li></ul>                                                   | E00372 - LPCO FINANCIAMENTO RCE - BNDES                                                            |
| E0502                         | DECEX   | Exibe mensagem se informado: <ul style="list-style-type: none"><li>Enquadramento da operação for uma das opções: 80102 - EXPORTACAO EM CONSIGNACAO</li><li>País de destino não for uma das opções: PROVISAO DE NAVIOS E AERONAVES</li></ul>           | Para regularizar exportação em consignação, registrar nova DU-E com código 80802.                  |
| E0544                         | DECEX   | Operação impedida se informado: <ul style="list-style-type: none"><li>Enquadramento da operação for uma das opções: 80400 - COTA ACUCAR</li></ul>                                                                                                     |                                                                                                    |
| E0041                         | DECEX   | Exibe mensagem se informado: <ul style="list-style-type: none"><li>Enquadramento da operação for uma das opções: 99199 - OUTRAS EXPORTACOES SEM EXPECTATIVA DE RECEBIMENTO PARA ENVIO DE BENS AO EXTERIOR NAO ENQUADRADAS EM OUTROS CODIGOS</li></ul> | Operação sujeita a verificação pelo DECEX, conforme previsto no Anexo XIX da Portaria Secex 23/11. |
| INFORMAR NO CAMPO "DESCRIÇÃO" |         |                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                    |

### Ícone D:

Se for acionado o ícone "D", será aberta uma página no navegador no sistema Normas com as decisões sobre classificação fiscal de mercadoria para o código selecionado.

## 4.4. Pesquisa na NCM

Em relação às opções da Busca na Nomenclatura, o usuário poderá utilizar as pesquisas por Código ou por Palavra.

Para tanto deve-se preencher, na caixa de pesquisa, um código ou palavra(s) relacionada(s) com a mercadoria, bem como selecionar a data desejada de consulta à NCM, campos esses que ficam sempre na parte superior do CONSULTAR NCM:

\* Selecione uma Data:

11/01/2018



\* Pesquisa:

Digite o código NCM ou descrição

☐ Expressão Exata

Pesquisar

Se for acionada a opção "Expressão Exata", serão procuradas exatamente as palavras digitadas, como se estivessem colocadas entre aspas.

### 4.4.1. Pesquisa por código

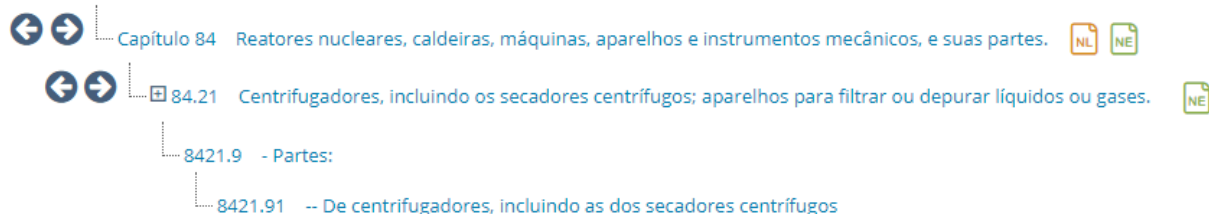
O conteúdo de busca deverá ser numérico e possuir 2, 4, 5, 6, 7 ou 8 dígitos. Assim sendo, o número de caracteres mínimo a ser informado para os parâmetros de busca por código deverá ser de 2 (dois) caracteres numéricos.

Não poderá haver mais de um código e a pontuação será desconsiderada.

O Classif, dentro da legislação vigente na data informada para a consulta, realizará uma busca através do código informado no campo 'Pesquisa', onde serão selecionados todos os códigos de NCM que iniciem com o código digitado.

A pesquisa levará em consideração apenas os números, desconsiderando qualquer outro caractere e a opção "Expressão Exata" ficará inoperante. O resultado da busca será apresentado na Exibição Compacta. Como exemplo, a busca da subposição 8421.91 gerará o resultado abaixo:

SEÇÃO XVI - MÁQUINAS E APARELHOS, MATERIAL ELÉTRICO, E SUAS PARTES; APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM, APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE IMAGENS E DE SOM EM TELEVISÃO, E SUAS PARTES E ACESSÓRIOS



|            |                                          |           |
|------------|------------------------------------------|-----------|
| 8421.91.10 | De secadores de roupa do item 8421.12.10 | IMP EXP D |
| 8421.91.9  | Outras                                   |           |

#### 4.4.2. Pesquisa por palavras

Quando o usuário informa, no campo 'Pesquisa', a(s) palavra(s) para a busca e clica no botão 'Pesquisar', então o sistema realiza a busca pela(s) palavra(s) nos textos da tabela NCM, das Notas Legais e das Nesh.

Os resultados são exibidos em 3 abas: **NCM**, **Notas Legais** e **Nesh**, com a respectiva quantidade de registros retornados, conforme exemplo abaixo da pesquisa para “batata”:

Pesquisa

\* Seleccione uma Data: 11/01/2021 \* Pesquisa: batata ☐ Expressão Exata

NCM 8 Notas Legais 3 Nesh 34

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 07.01 | <b>Batatas</b> , frescas ou refrigeradas.                                                                                                                                                                                                                                    |
| 07.10 | Produtos hortícolas, não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados.                                                                                                                                                                                                    |
| 07.14 | Raízes de mandioca, de araruta e de salepo, tupinambos, <b>batatas</b> -doces e raízes ou tubérculos semelhantes, com elevado teor de fécula ou de inulina, frescos, refrigerados, congelados ou secos, mesmo cortados em pedaços ou em <i>pellets</i> ; medula de sagueiro. |
| 11.05 | Farinha, sêmola, pó, flocos, grânulos e <i>pellets</i> , de <b>batata</b> .                                                                                                                                                                                                  |
| 11.08 | Amidos e féculas; inulina.                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 20.04 | Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06.                                                                                                                          |
| 20.05 | Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06.                                                                                                                      |

O usuário deve selecionar uma das três abas e escolher nela um dos resultados da pesquisa. Em seguida, o sistema exibirá os dados do desdobramento do registro selecionado com a(s) palavra(s) pesquisada(s) em negrito e destacadas em amarelo.

O resultado da pesquisa é realizado a partir dos registros vigentes na data selecionada pelo usuário.

#### Regra da pesquisa por palavras:

A pesquisa por palavras possui vários recursos e definições como descrito abaixo:

- O conteúdo de busca deverá ser alfanumérico e poderá haver mais de uma palavra;

- Não haverá diferenciação entre maiúsculas e minúsculas;
- A pesquisa será insensível à acentuação gráfica e à diferença entre as letras C e Ç, excetuando as ASPAS;
- As ASPAS serão aceitas quando utilizadas para pesquisar um conjunto de palavras na ordem exata em que foram digitadas, bastando que a frase tenha sido digitada entre aspas;
- A pesquisa será feita em todos os níveis de desdobramentos da NCM e considerará apenas as letras e os números nos textos das posições e respectivos desdobramentos, desconsiderando qualquer outro caractere;
- O espaço será considerado um separador de palavras;
- O número de caracteres mínimo a ser informado para os parâmetros de busca é de 2 (dois) caracteres alfanuméricos por palavra;
- Os resultados da pesquisa serão apresentados por ordem numérica crescente da NCM;
- Havendo mais de uma palavra, o resultado contemplará todas as palavras informadas na busca;
- Não serão consideradas nas pesquisas os seguintes termos de ligação: a, as, e, o, os, da, das, de, do, dos, em, na, nas, no, nos, mas, para, que, se.

A opção "Expressão Exata" faz com que o sistema procure exatamente a(s) palavra(s) digitada(s), como se estivessem colocadas entre ASPAS.

Por exemplo, se for pesquisada MEL sem acionar a opção "Expressão Exata", serão obtidas várias respostas como mel, semelhante, cogumelo, etc, conforme imagem abaixo:

\* Seleccione uma Data: 15/01/2021 \* Pesquisa: MEL ☐ Expressão Exata

| NCM        | Notas Legais                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Nesh |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 01.06      | Outros animais vivos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |
| 02.08      | Outras carnes e miudezas comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas.                                                                                                                                                                                                                                               |      |
| 03.02      | Peixes frescos ou refrigerados, exceto os filés (filetes*) de peixes e outra carne de peixes da posição 03.04.                                                                                                                                                                                                           |      |
| 03.03      | Peixes congelados, exceto os filés (filetes*) de peixes e outra carne de peixes da posição 03.04.                                                                                                                                                                                                                        |      |
| 03.04      | Filés (Filetes*) de peixes e outra carne de peixes (mesmo picada), frescos, refrigerados ou congelados.                                                                                                                                                                                                                  |      |
| 03.05      | Peixes secos, salgados ou em salmoura; peixes defumados (fumados), mesmo cozidos antes ou durante a defumação; farinhas, pós e pellets, de peixe, próprios para alimentação humana.                                                                                                                                      |      |
| 03.07      | Moluscos, mesmo com concha, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; moluscos, mesmo com concha, defumados (fumados), mesmo cozidos antes ou durante a defumação; farinhas, pós e pellets de moluscos, próprios para alimentação humana.                                                |      |
| 0409.00.00 | Mel natural.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |
| 05.02      | Cerdas de porco ou de javali; pelos de texugo e outros pelos para escovas, pincéis e artigos semelhantes; desperdícios destas cerdas e pelos.                                                                                                                                                                            |      |
| 0508.00.00 | Coral e matérias semelhantes, em bruto ou simplesmente preparados, mas não trabalhados de outro modo; conchas e carapaças de moluscos, crustáceos ou de equinodermes e ossos de sépias (chocos*) (chocos, chopos*), em bruto ou simplesmente preparados, mas não cortados em forma determinada, seus pós e desperdícios. |      |
| 06.02      | Outras plantas vivas (incluindo as suas raízes), estacas e enxertos; micélios de cogumelos.                                                                                                                                                                                                                              |      |

Mas, se for pesquisada MEL com a opção "Expressão Exata" acionada, será obtido apenas respostas com a palavra mel:

\* Selecione uma Data: 15/01/2021 \* Pesquisa: MEL ☒ Expressão Exata

NCM 2 Notas Legais 0 Nesh 16

0409.00.00 **Mel** natural.

17.02 Outros açúcares, incluindo a lactose, maltose, glicose e frutose (levulose), quimicamente puras, no estado sólido; xaropes de açúcares, sem adição de aromatizantes ou de corantes; sucedâneos do **mel**, mesmo misturados com **mel** natural; açúcares e melaços caramelizados.

### Exibição das respostas na aba NCM

Na resposta da aba NCM, serão apresentadas as posições (4 dígitos) e suas respectivas descrições, bem como será disponibilizada a opção para consultar os desdobramentos de cada posição, se houver.

Por exemplo, fazendo a pesquisa da palavra LED com operador Expressão Exata acionado são apresentadas as posições abaixo na aba NCM:

#### Pesquisa

\* Selecione uma Data: 11/01/2021 \* Pesquisa: led ☒ Expressão Exata

NCM 4 Notas Legais 1 Nesh 5

- 84.43 Máquinas e aparelhos de impressão por meio de blocos, cilindros e outros elementos de impressão da posição 84.42; outras impressoras, aparelhos de copiar e aparelhos de telecopiar (fax), mesmo combinados entre si; partes e acessórios.
- 85.31 Aparelhos elétricos de sinalização acústica ou visual (por exemplo, campainhas, sirenes, painéis indicadores, aparelhos de alarme para proteção contra roubo ou incêndio), exceto os das posições 85.12 ou 85.30.
- 85.39 Lâmpadas e tubos elétricos de incandescência ou de descarga, incluindo os artigos denominados "faróis e projetores, em unidades seladas" e as lâmpadas e tubos de raios ultravioleta ou infravermelhos; lâmpadas de arco; lâmpadas e tubos de diodos emissores de luz (**LED**).
- 85.41 Diodos, transistores e dispositivos semelhantes semicondutores; dispositivos fotossensíveis semicondutores, incluindo as células fotovoltaicas, mesmo montadas em módulos ou em painéis; diodos emissores de luz (**LED**); cristais piezelétricos montados.

Observe-se que as palavras pesquisadas poderão estar contidas tanto na posição ou nos seus desdobramentos.

Assim, quando uma palavra solicitada na busca estiver contida na descrição de uma subposição, item ou subitem, será listada apenas a respectiva posição.

O usuário poderá, através de seleção, consultar os desdobramentos da posição desejada.

As palavras solicitadas na busca estarão em negrito e destacadas em amarelo.

Como exemplo, na pesquisa acima de "LED", o texto da posição 85.31 não contém a palavra LED, mas, se for acionada a posição 85.31, teremos a tela dos desdobramentos dessa posição, com a palavra LED negritada e destacada em amarelo, como pode-se ver abaixo:

\* Seleccione uma Data: 11/01/2021 \* Pesquisa: led ☒ Expressão Exata

SEÇÃO XVI - MÁQUINAS E APARELHOS, MATERIAL ELÉTRICO, E SUAS PARTES; APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM, APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE IMAGENS E DE SOM EM TELEVISÃO, E SUAS PARTES E ACESSÓRIOS  

Capítulo 85 Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios.  

85.31 Aparelhos elétricos de sinalização acústica ou visual (por exemplo, campainhas, sirenes, painéis indicadores, aparelhos de alarme para proteção contra roubo ou incêndio), exceto os das posições 85.12 ou 85.30. 

|            |                                                                                                                |                                                                                                                                                                         |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8531.10    | - Aparelhos elétricos de alarme para proteção contra roubo ou incêndio e aparelhos semelhantes                 |                                                                                                                                                                         |
| 8531.10.10 | Alarmes contra incêndio ou sobreaquecimento                                                                    |   |
| 8531.10.90 | Outros                                                                                                         |   |
| 8531.20.00 | - Painéis indicadores com dispositivos de cristais líquidos (LCD) ou de diodos emissores de luz ( <b>LED</b> ) |   |
| 8531.80.00 | - Outros aparelhos                                                                                             |   |
| 8531.90.00 | - Partes                                                                                                       |   |

Também podemos observar o exposto acima na pesquisa de duas palavras como LUYA e COURO, onde a resposta trará apenas a posição 42.03 com a palavra COURO negritada e destacada em amarelo:

## Pesquisa

\* Seleccione uma Data: 11/01/2021 \* Pesquisa: luva couro ☐ Expressão Exata

NCM **1** Notas Legais **2** Nesh **10**

42.03 Vestuário e seus acessórios, de **couro** natural ou reconstituído.

Entretanto, apesar de aparecer apenas a palavra COURO na descrição da posição 42.03, se for acionado o *link* dessa posição na aba NCM, ela se desdobrará mostrando também a palavra LUYA na sua subposição 4203.2, conforme mostrado abaixo:

SEÇÃO VIII - PELES, **COURO**S, PELES COM PELO E OBRAS DESTAS MATÉRIAS; ARTIGOS DE CORREEIRO OU DE SELEIRO; ARTIGOS DE VIAGEM, BOLSAS E ARTIGOS SEMELHANTES; OBRAS DE TRIPA

Capítulo 42 Obras de **couro**; artigos de correeiro ou de seleiro; artigos de viagem, bolsas e artigos semelhantes; obras de tripa.



42.03 Vestuário e seus acessórios, de **couro** natural ou reconstituído.



|            |                                                        |           |
|------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| 4203.10.00 | - Vestuário                                            | IMP EXP D |
| 4203.2     | - <b>Luvas</b> , mitenes e semelhantes:                |           |
| 4203.21.00 | -- Especialmente concebidas para a prática de esportes | IMP EXP D |
| 4203.29.00 | -- Outras                                              | IMP EXP D |
| 4203.30.00 | - Cintos, cinturões e bandoleiras ou talabartes        | IMP EXP D |
| 4203.40.00 | - Outros acessórios de vestuário                       | IMP EXP D |

Dessa forma, a pesquisa na aba NCM encontra a combinação de palavras dentro da árvore de uma dada posição, o que facilita a pesquisa na NCM.

Portanto, essa forma de pesquisa por palavras é um recurso importante para a busca de informações dentro da NCM.

### Exibição das respostas na aba Notas legais

O usuário deverá selecionar a aba Notas Legais para poder consultá-las. O retorno das respostas na aba Notas legais será uma lista de links de Seções e Capítulos, cujas Notas contenham a(s) palavra(s) pesquisada(s).

\* Seleccione uma Data: 11/01/2021 \* Pesquisa: tinta ☐ Expressão Exata

| NCM     | Notas Legais                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Nesh |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 12      | 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 148  |
| 05.02   | Cerdas de porco ou de javali; pelos de texugo e outros pelos para escovas, pincéis e artigos semelhantes; desperdícios destas cerdas e pelos.                                                                                                                                                           |      |
| 32.08   | <b>Tintas</b> e vernizes, à base de polímeros sintéticos ou de polímeros naturais modificados, dispersos ou dissolvidos em meio não aquoso; soluções definidas na Nota 4 do presente Capítulo.                                                                                                          |      |
| 32.09   | <b>Tintas</b> e vernizes, à base de polímeros sintéticos ou de polímeros naturais modificados, dispersos ou dissolvidos num meio aquoso.                                                                                                                                                                |      |
| 3210.00 | Outras <b>tintas</b> e vernizes; pigmentos de água preparados, do tipo utilizado para acabamento de couros.                                                                                                                                                                                             |      |
| 32.12   | Pigmentos (incluindo os pós e flocos metálicos) dispersos em meios não aquosos, no estado líquido ou pastoso, do tipo utilizado na fabricação de <b>tintas</b> ; folhas para marcar a ferro; tinturas e outras matérias corantes apresentadas em formas próprias ou em embalagens para venda a retalho. |      |
| 32.15   | <b>Tintas</b> de impressão, <b>tintas</b> de escrever ou de desenhar e outras <b>tintas</b> , mesmo concentradas ou no estado sólido.                                                                                                                                                                   |      |
| 3814.00 | Solventes e diluentes orgânicos compostos, não especificados nem compreendidos noutras posições; preparações concebidas para remover <b>tintas</b> ou vernizes.                                                                                                                                         |      |
| 44.03   | Madeira em bruto, mesmo descascada, desalburnada ou esquadriada.                                                                                                                                                                                                                                        |      |

Se o usuário clicar em uma das respostas, será aberta uma nova aba no navegador para exibir a tela de consulta das Notas legais com a descrição da Nota selecionada.

## Capítulo 32 - Extratos tanantes e tintoriais; taninos e seus derivados; pigmentos e outras matérias corantes; tintas e vernizes; mástiques; tintas de escrever.

### Notas.

1.- O presente Capítulo não compreende:

- Os produtos de constituição química definida, apresentados isoladamente, exceto os que correspondam às especificações das posições 32.03 ou 32.04, os produtos inorgânicos do tipo utilizado como luminóforos (posição 32.06), os vidros obtidos a partir do quartzo ou de outras sílicas fundidos sob as formas indicadas na posição 32.07 e as tinturas e outras matérias corantes apresentadas em formas próprias ou em embalagens para venda a retalho, da posição 32.12;
- Os tanatos e outros derivados tânicos dos produtos incluídos nas posições 29.36 a 29.39, 29.41 ou 35.01 a 35.04;
- As mástiques de asfalto e outras mástiques betuminosas (posição 27.15). [Redação dada pela Res. Camex nº 10/2018, vigente a partir de 01/07/2018]

2.- As misturas de sais de diazônio estabilizados e de copulantes utilizados para estes sais, para a produção de corantes azóicos, incluem-se na posição 32.04.

3.- Também se incluem nas posições 32.03, 32.04, 32.05 e 32.06, as preparações à base de matérias corantes (incluindo, no que respeita à posição 32.06, os pigmentos da posição 25.30 ou do Capítulo 28, as escamas e os pós metálicos), do tipo utilizado para colorir qualquer matéria ou destinadas a entrar como ingredientes na fabricação de preparações corantes. Estas posições não compreendem, todavia, os pigmentos em dispersão em meios não aquosos, no estado líquido ou pastoso, do tipo utilizado na fabricação de tintas (posição 32.12), nem as outras preparações indicadas nas posições 32.07, 32.08, 32.09, 32.10, 32.12, 32.13 ou 32.15.

4.- As soluções (excluindo os colóidos), em solventes orgânicos voláteis, dos produtos referidos nas posições 39.01 a 39.13 incluem-se na posição 32.08 quando a proporção do solvente seja superior a 50 % do peso da solução.

A tela terá para navegação o combo com a lista das Notas legais descrita no tópico "5. Notas NCM".

### Exibição das respostas na aba Nesh

Após o usuário selecionar a aba Nesh, o retorno das respostas será uma lista de links de Regras (RGI), Seções, Capítulos, Subcapítulos, posições, e Anexos das Nesh, cujas textos contenham a(s) palavra(s) pesquisada(s).

\* Selecione uma Data:

11/01/2021



\* Pesquisa:

batata

☐ Expressão Exata



Pesquisar

NCM

8

Notas Legais

3

Nesh

34

|             |                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Regra       | REGRA 3 b)                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Capítulo 06 | Plantas vivas e produtos de floricultura.                                                                                                                                                                                                                    |
| 06.01       | Bulbos, tubérculos, raízes tuberosas, rebentos e rizomas, em repouso vegetativo, em vegetação ou em flor; mudas, plantas e raízes de chicória, exceto as raízes da posição 12.12.                                                                            |
| Capítulo 07 | Produtos hortícolas, plantas, raízes e tubérculos, comestíveis.                                                                                                                                                                                              |
| 07.01       | Batatas, frescas ou refrigeradas.                                                                                                                                                                                                                            |
| 07.10       | Produtos hortícolas, não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados.                                                                                                                                                                                    |
| 07.12       | Produtos hortícolas secos, mesmo cortados em pedaços ou fatias, ou ainda triturados ou em pó, mas sem qualquer outro preparo.                                                                                                                                |
| 07.14       | Raízes de mandioca, de araruta e de salepo, tupinambos, batatas-doces e raízes ou tubérculos semelhantes, com elevado teor de fécula ou de inulina, frescos, refrigerados, congelados ou secos, mesmo cortados em pedaços ou em pellets; medula de sagueiro. |
| Capítulo 11 | Produtos da indústria de moagem; malte; amidos e féculas; inulina; glúten de trigo.                                                                                                                                                                          |

Se o usuário clicar em uma das respostas, será aberta uma nova aba no navegador, que exibirá a tela de consulta das Nesh com a descrição da Nota Explicativa selecionada.

## Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (Nesh)



Capítulo 07 - Produtos hortícolas, plantas, raízes e tubérculos, comestíveis.

### Capítulo 07 - Produtos hortícolas, plantas, raízes e tubérculos, comestíveis.

#### CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Capítulo compreende os produtos hortícolas de qualquer espécie, incluindo os vegetais mencionados na Nota 2 do presente Capítulo, frescos, refrigerados, congelados (crus ou cozidos em água ou a vapor), ou ainda provisoriamente conservados ou dessecados (incluindo os desidratados, evaporados ou liofilizados). Deve notar-se que alguns destes vegetais, secos, triturados ou pulverizados, se empregam às vezes como tempero mas não deixam, por isso, de se classificar na posição 07.12.

O termo "refrigerado" significa que a temperatura do produto foi reduzida geralmente até cerca de 0°C sem atingir o congelamento. Todavia, alguns produtos, tais como as **batatas**, podem ser considerados como refrigerados quando a sua temperatura tenha sido reduzida e mantida a + 10°C.

O termo "congelado" significa que um produto foi resfriado abaixo do seu ponto de congelamento, até o seu completo congelamento.

Ressalvadas as disposições em contrário, os produtos hortícolas do presente Capítulo podem ser inteiros, cortados em fatias ou em pedaços, esmagados, ralados, pelados, debulhados ou descascados.

A tela terá para navegação o combo com a lista das Nesh e as setas de navegação horizontal e vertical descritas no tópico "6. Nesh".

## 5. NOTAS NCM

Quando o usuário selecionar o ícone 'NL' da consulta NCM ou da tela do 'Sumário' ou no resultado de uma pesquisa por palavras, o sistema exibe, em uma nova aba, a tela 'Notas Legais' com o combo de Lista de Notas e a descrição da Nota selecionada.

### Notas Legais

Capítulo 01 - Animais vivos.

### Capítulo 01 - Animais vivos.

#### Nota.

1.- O presente Capítulo compreende todos os animais vivos, exceto:

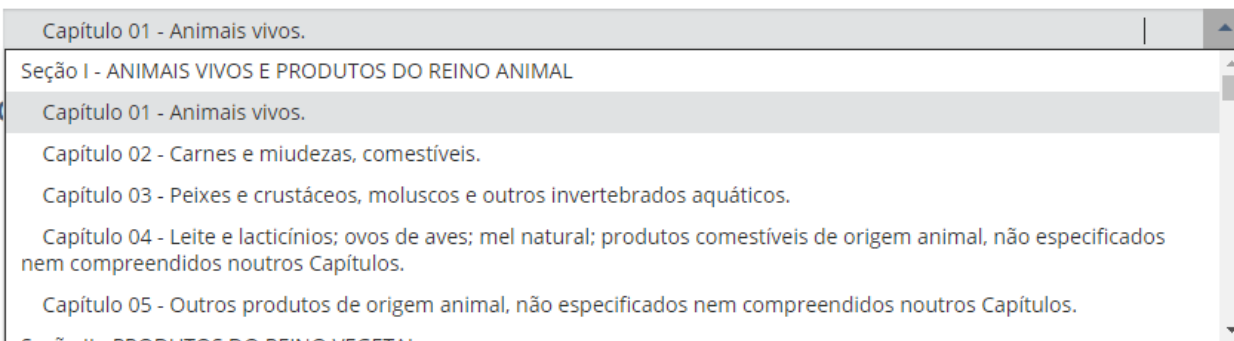
- a) Peixes e crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos, das posições 03.01, 03.06, 03.07 ou 03.08;
- b) Culturas de microrganismos e os outros produtos da posição 30.02;
- c) Animais da posição 95.08.

Voltar

O usuário poderá navegar nas Notas legais através do combo de Lista de Notas ou por hiperlinks entre Notas legais, se houver.

Para que seja aberta uma dada Nota no combo da Lista de Notas, que está organizada com a hierarquia de Seções e Capítulos, basta o usuário clicar sobre a Nota desejada.

## Notas Legais



As dicas de texto contêm as descrições de Seção, Capítulo e posição, bastando colocar o *mouse* sobre eles para que apareçam.

- l) Os artigos da Seção XVII;
  - m) Os artigos do Capítulo 90;
  - n) Os artigos de relojoaria (Capítulo 91);
  - o) As ferramentas intercambiáveis da posição 82.07 e as escovas que constituam elementos de máquinas (posição 96.03), bem como as ferramentas de corte e de trabalho em metal, que se classificam de acordo com a matéria constitutiva da sua parte essencial (ver Nota 1 da Seção XVI);
  - p) Os artigos do Capítulo 95;
  - q) As fitas impressoras para máquinas de escrever, de cálculo ou semelhantes, montadas ou não em bobinas ou em cartuchos ou em outros suportes semelhantes, da posição 96.20.
- 2.- Ressalvadas as disposições da Nota 1 da presente Seção e da Nota 1 dos Capítulos 84 e 85, as partes de máquinas (exceto as partes dos artigos das posições 84.84, 85.44, 85.45, 85.46 ou 85.47) classificam-se de acordo com as regras seguintes:
- a) As partes que constituam artigos compreendidos em qualquer das posições dos Capítulos 84 ou 85 (exceto as posições 84.09, 84.31, 84.48, 84.66, 84.73, 84.87, 85.03, 85.22, 85.29, 85.38 e 85.48) incluem-se nessas posições, qualquer que seja a máquina a que se destinem;
  - b) Quando se possam identificar como exclusiva ou principalmente destinadas a uma máquina determinada ou a várias máquinas compreendidas numa mesma posição (mesmo nas posições 84.79 ou 85.43), as partes que não sejam as consideradas na alínea a) anterior, classificam-se na posição correspondente a esta ou a estas máquinas ou, conforme o caso, nas posições 84.09, 84.31, 84.48, 84.66, 84.73, 85.03, 85.22, 85.29 ou 85.38; todavia, as partes destinadas principalmente tanto aos artigos da posição 85.17 como aos das posições 85.25 a 85.28, classificam-se na posição 85.17;
  - c) As outras partes classificam-se nas posições 84.09, 84.31, 84.48, 84.66, 84.73, 85.03, 85.22, 85.29 ou 85.38, conforme o caso, ou, não sendo possível tal classificação, nas posições 84.87 ou 85.48.
- 3.- Salvo disposições em contrário, as combinações de máquinas de espécies diferentes, destinadas a funcionar em conjunto e constituindo um corpo único, bem como as máquinas concebidas para executar duas ou mais funções diferentes, alternativas ou complementares, classificam-se de acordo com a função principal que caracterize o conjunto.

No caso de dica de uma Nota, ao ser acionada, será aberta a respectiva Nota.

O usuário poderá ir clicando e vendo várias Notas de Seção e Capítulo.

Se for acionado o botão Voltar, o sistema voltará para a página anterior na navegação, caso haja.

## 6. Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (Nesh)

Quando o usuário selecionar o ícone 'NE' da consulta NCM ou da tela do 'Sumário' ou no resultado de uma pesquisa por palavras, o sistema exibe, em uma nova aba, a tela 'Notas Explicativas do

Sistema Harmonizado (Nesh)' com o combo de Lista de Nesh e a descrição da Nesh selecionada, bem como as setas de navegação horizontal e vertical.

Estarão disponíveis os seguintes conteúdos na consulta às Nesh:

- RGI (Regras Gerais de Interpretação);
- Nesh de Seções;
- Nesh de Capítulos;
- Nesh de Subcapítulos;
- Nesh de posições;
- Anexos das Nesh.

O usuário poderá navegar nas Nesh através do combo de Lista de Nesh, das setas de navegação horizontal e vertical ou por hiperlinks entre Nesh, se houver.

#### Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (Nesh)



Capítulo 40 - Borracha e suas obras.

#### Capítulo 40 - Borracha e suas obras.

##### CONSIDERAÇÕES GERAIS

##### Definição de borracha

O termo "borracha" encontra-se definido pela Nota 1 do presente Capítulo. Ressalvadas as disposições em contrário e para efeito de aplicação neste Capítulo, e noutros Capítulos da Nomenclatura, este termo abrange os seguintes produtos:

- 1) **Borracha natural, balata, guta-percha, guaiúle, chicle e gomas naturais análogas** (isto é, análogas à borracha) (ver a Nota Explicativa da [posição 40.01](#)).
- 2) **Borracha sintética**, tal como definida pela Nota 4 do presente Capítulo. Para efeito de realização do ensaio estipulado na Nota 4, uma amostra da matéria sintética não saturada ou de uma matéria do tipo das especificadas na alínea c) da Nota 4 (como matéria em bruto não vulcanizada) deve ser vulcanizada com enxofre e, em seguida, submetida a um ensaio de distensão e remanência (ver a Nota Explicativa da [posição 40.02](#)). Assim, no caso de matérias que contenham substâncias não autorizadas nos termos da Nota 4 (por exemplo, óleo mineral), este ensaio deverá ser efetuado em uma amostra que não contenha estas substâncias ou da qual elas hajam sido retiradas. No caso de obras em borracha vulcanizada que não possam ser submetidas a ensaios no estado em que se encontram, tornar-se-á necessário obter uma amostra da matéria em bruto não vulcanizada a partir da qual estas obras hajam sido fabricadas, a fim de realizar o ensaio. Todavia, relativamente aos tioplásticos, não é necessária a realização de qualquer ensaio, pois que estes são considerados borrachas sintéticas nos termos da definição.
- 3) **Borracha artificial derivada dos óleos** (ver a Nota Explicativa da [posição 40.02](#)).
- 4) **Borracha regenerada** (ver a Nota Explicativa da [posição 40.03](#)).

A denominação "borracha" abrange os produtos acima mencionados, não vulcanizados, vulcanizados ou endurecidos.

O termo "vulcanizado" designa, de uma maneira geral, a borracha (incluindo a borracha sintética) que, reticulada pelo enxofre ou por qualquer outro agente de vulcanização (tais como o cloreto de enxofre, determinados óxidos de metais polivalentes, o selênio, o telúrio, os di- e tetrassulfetos de tiourama, determinados peróxidos orgânicos e determinados polímeros sintéticos), mediante a utilização, ou não, de calor ou de pressão, ou mediante irradiação com alta energia, sofre uma transformação que permite fazê-la passar do estado predominantemente plástico ao estado predominantemente

O combo com a lista de seleção de Nesh contém os títulos dos seguintes itens:

- RGI (Regras Gerais de Interpretação);
- Seção;
- Capítulo;
- Subcapítulo.

Para que seja aberta uma dada Nesh no combo da Lista de Nesh, basta o usuário clicar sobre a Nesh desejada.

Seção VII - PLÁSTICO E SUAS OBRAS; BORRACHA E SUAS OBRAS

Capítulo 39 - Plástico e suas obras.

Subcapítulo I.- FORMAS PRIMÁRIAS

Subcapítulo II.- DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E APARAS; PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS; OBRAS

Capítulo 40 - Borracha e suas obras.

Seção VIII - PELES, COUROS, PELES COM PELO E OBRAS DESTAS MATÉRIAS; ARTIGOS DE CORREEIRO OU DE SELEIRO; ARTIGOS DE VIAGEM, BOLSAS E ARTIGOS SEMELHANTES; OBRAS DE TRIPA

As setas de navegação horizontal permitem a movimentação no mesmo nível do tipo de Nesh escolhida nas direções posterior e anterior:

- De Seção para Seção;
- De Capítulo para Capítulo;
- De Subcapítulo para Subcapítulo;
- De posição para posição;
- De Regra Geral para Regra Geral.

As setas de navegação vertical permitem a movimentação em níveis diferentes do tipo da Nesh escolhida:

Para baixo:

- De Seção para Capítulo;
- De Capítulo para posição ou Subcapítulo (quando houver);
- De Subcapítulo para posição;
- De RGI para Regras Gerais.

Para cima:

- De Regras Gerais para RGI;
- De posição ou Subcapítulo (quando houver) para Capítulo;
- De Subcapítulo para Capítulo;
- De Capítulo para Seção.

As dicas de texto contêm as descrições de Seção, Capítulo, Subcapítulo e posição, bastando colocar o *mouse* sobre eles para que apareçam.



### Capítulo 40 - Borracha e suas obras.

#### CONSIDERAÇÕES GERAIS

##### Definição de borracha

O termo "borracha" encontra-se definido pela Nota 1 do presente Capítulo. Ressalvadas as disposições em contrário e para efeito de aplicação neste Capítulo, e noutros Capítulos da Nomenclatura, este termo abrange os seguintes produtos:

- 1) **Borracha natural, balata, guta-percha, guaiúle, chicle e gomas naturais análogas** (isto é, análogas [posição 40.01](#)).
- 2) **Borracha sintética**, tal como definida pela Nota 4 do presente Capítulo. Para efeito de realização do ensaio, a matéria sintética não saturada ou de uma matéria do tipo das especificadas na alínea c) da Nota 4 (como fratura em bruto e vulcanizada) deve ser vulcanizada com enxofre e, em seguida, submetida a um ensaio de distensão e remanência (ver a Nota Explicativa da [posição 40.02](#)). Assim, no caso de matérias que contenham substâncias não autorizadas nos termos da Nota 4 (por exemplo, óleo mineral), este ensaio deverá ser efetuado em uma amostra que não contenha estas substâncias ou da qual elas hajam sido retiradas. No caso de obras em borracha vulcanizada que não possam ser submetidas a ensaios no estado em que se encontram, tornar-se-á necessário obter uma amostra da matéria em bruto não vulcanizada a partir da qual estas obras hajam sido fabricadas, a fim de realizar o ensaio. Todavia, relativamente aos tioplásticos, não é necessária a realização de qualquer ensaio, pois que estes são considerados borrachas sintéticas nos termos da definição.
- 3) **Borracha artificial derivada dos óleos** (ver a Nota Explicativa da [posição 40.02](#)).
- 4) **Borracha regenerada** (ver a Nota Explicativa da [posição 40.03](#)).

Borracha sintética e borracha artificial derivada dos óleos, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras; misturas dos produtos da posição 40.01 com produtos da presente posição, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras.

No caso de hiperlinks entre Nesh, ao ser acionado, será aberta a respectiva Nesh.

Além disso, ao longo do texto das Nesh poderá haver hiperlinks para:

- **Imagens:** será exibida uma tela de pop-up com a imagem selecionada na tela;
- **Regras Gerais:** será aberta a Nesh referente à Regra Geral selecionada;
- **Anexos:** será aberta a Nesh referente ao anexo selecionado.

Se for acionado o botão Voltar, o sistema voltará para a página anterior na navegação, caso haja.

## 7. PESQUISAR HISTÓRICO

Quando acionada a função "Pesquisar Histórico" nas "Funções Avançadas" do menu do Classif, será aberta uma aba do navegador com os campos da NCM pesquisáveis.

O usuário poderá pesquisar por Ato Legal, Código, Período de vigência e Descrição da mercadoria.

Ato Legal:

|                      |                      |                      |                      |
|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Tipo:                | Órgão:               | Número:              | Ano:                 |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> |

NCM:

Código:

8471

Descrição:

O resultado da pesquisa conterá todos os campos: Ato Legal (Órgão, Número, Data do Ato Legal, Data da sua publicação no DOU), Código, Período de vigência início, Período de vigência fim, Descrição.

A pesquisa utiliza a lógica AND em todos os campos envolvidos.

Se for acionado o ícone de visualização, poderão ser consultados os detalhes de cada código.

| Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                            | Início     | Fim        | Ações                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 84.71  | MÁQUINAS AUTOMÁTICAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E SUAS UNIDADES; LEITORES MAGNÉTICOS OU ÓPTICOS, MÁQUINAS PARA REGISTRAR DADOS EM SUPORTE SOB FORMA CODIFICADA, E MÁQUINAS PARA PROCESSAMENTO DESSES DADOS, NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES  | 01/01/1996 | 12/11/1997 |    |
| 84.71  | MÁQUINAS AUTOMÁTICAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E SUAS UNIDADES; LEITORES MAGNÉTICOS OU ÓPTICOS, MÁQUINAS PARA REGISTRAR DADOS EM SUPORTE SOB FORMA CODIFICADA, E MÁQUINAS PARA PROCESSAMENTO DESSES DADOS, NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES  | 13/11/1997 | 31/12/2001 |    |
| 84.71  | MÁQUINAS AUTOMÁTICAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E SUAS UNIDADES; LEITORES MAGNÉTICOS OU ÓPTICOS, MÁQUINAS PARA REGISTRAR DADOS EM SUPORTE SOB FORMA CODIFICADA, E MÁQUINAS PARA PROCESSAMENTO DESSES DADOS, NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES  | 01/01/2002 | 31/12/2006 |    |
| 84.71  | Máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades: leitores magnéticos ou ópticos, máquinas para registrar dados em suporte sob forma codificada, e máquinas para processamento desses dados, não especificadas nem compreendidas em outras posições. | 01/01/2007 | 31/12/2011 |    |
| 84.71  | Máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades: leitores magnéticos ou ópticos, máquinas para registrar dados em suporte sob forma codificada, e máquinas para processamento desses dados, não especificadas nem compreendidas noutras posições.   | 01/01/2012 | 31/12/2016 |    |
| 84.71  | Máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades: leitores magnéticos ou ópticos, máquinas para registrar dados em suporte sob forma codificada, e máquinas para processamento desses dados, não especificadas nem compreendidas noutras posições.   | 01/01/2017 | 31/12/9999 |    |

Então aparecerá uma tela com todos os dados daquele código selecionado:

Visualizar NCM

Ato de Início de Vigência:

|                    |                  |                       |                      |
|--------------------|------------------|-----------------------|----------------------|
| Tipo:              | Órgão:           | Número:               | Ano:                 |
| RES                | CAMEX            | 000094                | 2011                 |
| Início de Vigência | Fim de Vigência: | Emissão (Assinatura): | Publicação no D.O.U. |
| 01/01/2012         | 31/12/2016       | 08/12/2011            | 12/12/2011           |

Ementa:

Altera a Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM e a Tarifa Externa Comum - TEC, a Lista de Exceções à TEC e a Lista de Exceções de Bens de Informática e Telecomunicações - BIT para adaptação às modificações do Sistema Harmonizado (SH-2012).

Ato de Fim de Vigência:

|                    |                  |                       |                      |
|--------------------|------------------|-----------------------|----------------------|
| Tipo:              | Órgão:           | Número:               | Ano:                 |
| RES                | CAMEX            | 000125                | 2016                 |
| Início de Vigência | Fim de Vigência: | Emissão (Assinatura): | Publicação no D.O.U. |
| 01/01/2017         | 31/12/9999       | 15/12/2016            | 16/12/2016           |

Ementa:

Altera a Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM e a Tarifa Externa Comum - TEC, a Lista de Exceções à TEC e a

## 8. GERAR TABELA NCM

Quando acionada a função "Gerar Tabela NCM" nas "Funções Avançadas" do menu do Classif, aparecerá a opção para escolher o tipo de tabela desejado.

### Gerar Tabela NCM

Selecione, nas opções abaixo, o formato da tabela da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) que deseja baixar:

- [JSON](#): tabela NCM no formato JSON;
- [Tabela XLSX sem descrição concatenada](#): tabela NCM no formato XLSX contendo código, descrição e ato legal;
- [Tabela XLSX com descrição concatenada](#): tabela NCM no formato XLSX contendo código, descrição, descrição hierárquica concatenada e ato legal.

Selecione

Download

O tipo de arquivo poderá ser:

- JSON: tabela NCM no formato JSON;
- Tabela XLSX sem descrição concatenada;
- Tabela NCM no formato XLSX.

A tabela gerada possuirá os seguintes campos:

- Código;

- Descrição;
- Descrição concatenada (no caso do arquivo XLSX com descrição concatenada);
- Data de início de vigência;
- Data de fim de vigência;
- Tipo do ato legal;
- Órgão que criou o ato legal;
- Ano do ato legal.

A descrição concatenada é obtida através de concatenação automática dos textos de Capítulo até subitem.

Ao ser acionado o botão "Download", será criada a tabela NCM na data vigente.

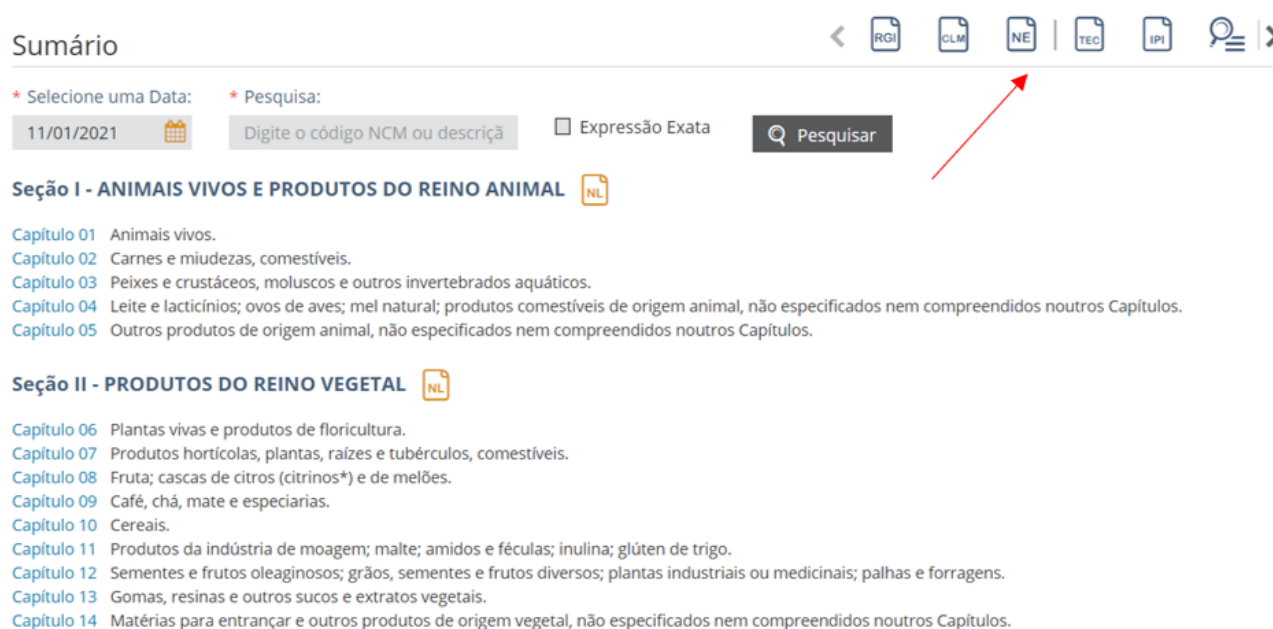
O arquivo XLSX será gerado em texto rico (com formatação de texto).

O arquivo JSON será gerado em texto plano (sem formatação de texto).

## 9. MENU DE ÍCONES

O Menu de Ícones busca consolidar as informações necessárias para intervenientes do comércio exterior, de modo a facilitar o acesso às mesmas.

Ele fica no canto superior direito do Classif e tem uma barra de rolagem horizontal, sendo a navegação realizada por setas horizontais, localizadas nas suas extremidades.



Cada ícone pode conter um arquivo formato PDF ou um *link* para abertura de uma aba do navegador em uma página específica da internet.

Quando usuário posicionar o mouse sobre algum ícone, aparece sobre ele um texto informativo sobre seu conteúdo (dica).

Ao ser acionado o ícone, será aberto o arquivo formato PDF correspondente ou criada uma aba no navegador com o sistema do Pucomex ou a página da internet requeridos.

Abaixo a relação das informações contidas no Menu de Ícones:

| <b>Texto Descritivo do Ícone</b>                                                                                                                              | <b>Ação do Ícone</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RGI - Regras Gerais para Interpretação do Sistema Harmonizado                                                                                                 | Nova aba do Classif                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Classificação Fiscal de Mercadorias:<br>Como classificar mercadorias - Compêndio de Soluções de Consulta - Pareceres da Organização Mundial das Aduanas (OMA) | <a href="https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/classificacao-fiscal-de-mercadorias">https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/classificacao-fiscal-de-mercadorias</a>                                                                                                       |
| NESH - Notas Explicativas do Sistema Harmonizado                                                                                                              | <a href="https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/classificacao-fiscal-de-mercadorias/notas-explicativas-do-sistema-harmonizado">https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/classificacao-fiscal-de-mercadorias/notas-explicativas-do-sistema-harmonizado</a>                   |
| TEC - Tarifa Externa Comum: alíquotas do Imposto de Importação, Ex - tarifários do Imposto de Importação, lista de exceções de BIT, etc                       | <a href="http://www.camex.gov.br/tarifa-externa-comum-tec/tec-listas-em-vigor">http://www.camex.gov.br/tarifa-externa-comum-tec/tec-listas-em-vigor</a>                                                                                                                                                                                             |
| TIPI - Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados                                                                                        | <a href="https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/legislacao-por-assunto/tipi-tabela-de-incidencia-do-imposto-sobre-produtos-industrializados">https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/legislacao-por-assunto/tipi-tabela-de-incidencia-do-imposto-sobre-produtos-industrializados</a> |
| Sistema Normas: pesquisa sobre Legislação, incluindo Soluções de Consulta                                                                                     | <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/consulta.action">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/consulta.action</a>                                                                                                                                                                                               |
| Simulador do Tratamento das Importações: alíquotas, taxa de câmbio, antidumping, medidas compensatórias, etc                                                  | <a href="https://siscomex.desenvolvimento.gov.br/tratamento/private/pages/consulta_tratamento.jsf">https://siscomex.desenvolvimento.gov.br/tratamento/private/pages/consulta_tratamento.jsf</a>                                                                                                                                                     |
| Simulador do Tratamento Administrativo: pesquisa detalhada sobre licenciamento de importação                                                                  | <a href="http://siscomex.desenvolvimento.gov.br/tratamento/private/pages/consulta_tratamento.jsf">http://siscomex.desenvolvimento.gov.br/tratamento/private/pages/consulta_tratamento.jsf</a>                                                                                                                                                       |
| Simulador do Tratamento Administrativo da Exportação: pesquisa detalhada sobre licenciamento de exportação                                                    | <a href="https://portalunico.siscomex.gov.br/talpc/#/simular-ta?perfil=publico">https://portalunico.siscomex.gov.br/talpc/#/simular-ta?perfil=publico</a>                                                                                                                                                                                           |
| Orientações sobre o Tratamento Administrativo da Importação                                                                                                   | <a href="http://www.siscomex.gov.br/informacoes/importacao/tratamento-administrativo-na-importacao/">http://www.siscomex.gov.br/informacoes/importacao/tratamento-administrativo-na-importacao/</a>                                                                                                                                                 |
| Orientações sobre o Tratamento Administrativo da Exportação                                                                                                   | <a href="http://www.siscomex.gov.br/informacoes/tratamento-administrativo-de-exportacao/">http://www.siscomex.gov.br/informacoes/tratamento-administrativo-de-exportacao/</a>                                                                                                                                                                       |

|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Portal Aduana e Comércio Exterior                       | <a href="https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior">https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior</a>                                                                                                           |
| Nomenclatura do Sistema Harmonizado na versão em inglês | <a href="http://www.wcoomd.org/en/topics/nomenclature/instrument-and-tools/hs-nomenclature-2017-edition/hs-nomenclature-2017-edition.aspx">http://www.wcoomd.org/en/topics/nomenclature/instrument-and-tools/hs-nomenclature-2017-edition/hs-nomenclature-2017-edition.aspx</a> |
| NCM em espanhol                                         | PDF                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Correlação NCM e Naladi                                 | <a href="http://consultawebv2.aladi.org/sicoexV2/jsfCorrelaciones/correlacion_ncm_naladisa.seam?cid=4133201">http://consultawebv2.aladi.org/sicoexV2/jsfCorrelaciones/correlacion_ncm_naladisa.seam?cid=4133201</a>                                                             |
| NVE - Nomenclatura de Valor Aduaneiro e Estatística     | <a href="https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/legislacao-por-assunto/NVE">https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/legislacao-por-assunto/NVE</a>                                                               |
| Abreviaturas e Símbolos                                 | PDF                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Manual do Classif                                       | <a href="http://siscomex.gov.br/informacoes/manuais/">http://siscomex.gov.br/informacoes/manuais/</a>                                                                                                                                                                           |